
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
LEI Nº 6.314/2022

Dispõe sobre a implementação do ‘Programa Educacional para a Prática de Educação Física’, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- As escolas públicas municipais, de educação infantil e fundamental I, deverão ministrar aulas de educação física para os estudantes, implantando o “Programa Educacional para a Prática de Educação Física”.

§1º- O Programa deverá possibilitar a prática da educação física de forma abrangente.

§2º- O Programa de educação física será aplicado para o desenvolvimento e inclusão dos estudantes.

Art. 2º- O programa de educação física deverá observar as seguintes diretrizes:

I – garantir a inclusão dos estudantes nas atividades de educação física escolar, inclusive aos estudantes com deficiência;

II – promover a capacitação de professores da área de educação física para aplicação deste programa;

III – garantir a adequação dos espaços físicos das escolas; e

IV – promover o atendimento educacional no que diz respeito à educação física escolar.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com instituições e entidades públicas e privadas, para desenvolvimento das atividades de educação física.

Art. 4º- Para a concretização do disposto em lei, fica autorizado o Município a contratar profissionais sob o regime de contratação temporária por excepcional interesse público, enquanto não realizado concurso público para preenchimento das vagas de professor de educação física.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 07 de Março de 2022.

WALTECY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:

Alan Dala Paula Torres

Código Identificador:D370F722

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/03/2022. Edição 3216

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>